*Câmara Municipal da Lapa*
*Estado do Paraná*

RESOLUÇÃO Nº 04/91

Súmula: Reajusta os vencimentos de aposentadoria da Câmara Municipal da Lapa.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, PROMULGA

Art. 1º - Fica reajustado em 18,78% (dezoito vírgula setenta e oito por cento) os proventos de aposentadoria da Câmara Municipal da Lapa.

Art. 2º - Os efeitos desta Resolução serão devidos a partir de 1º de maio de 1.991.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, em 30 de maio de 1.991.

OSVALDO BENEDITO CAMARGO
Presidente

MANOEL F. MOREIRA VIDAL
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.